



**ANEXO III
 DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES, CNAE, CBO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

BLOCO 9 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

(B9-01) – Atenção Básica

AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	CNAE DA PJ	CATEGORIA	CBO
01 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	A. Medicina	8630-5/02 ou 8630-5/03	Médico Generalista	2251-70
	B. Medicina	8630-5/02 ou 8630-5/03	Médico Generalista	2251-70
	C. Medicina Distrital	8630-5/02 ou 8630-5/03	Médico Generalista	2251-70
02 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	A. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico Dermatologista	2251-35
	B. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico Endocrinologista	2251-55
	C. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico Geriatra	2251-80
	D. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico (a) Ginecologista/Obstetra	2252-50
	E. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico (a) Ginecologista/Obstetra	2252-50
	F. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico (a) Hansenologista	2231 A 2
	G. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico (a) Homeopata	2251-95
	H. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico (a) Infectologista	2251-03
03- PNAISARI	A. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico Psiquiatra	2251-33
04- EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA - ECR	A. Medicina	8630-5/02 ou 8630-5/03	Médico Generalista	2251-70
05- EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL - ESP / PNAISP	A. Medicina	8630-5/02 ou 8630-5/03	Médico Generalista	2251-70

BLOCO 10 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	CNAE DA PJ	CATEGORIA	CBO
-----------------	---------------	------------	-----------	-----



01- REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	A. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico Generalista com Especialização em Saúde Mental	2251-70
	B. Medicina Especializada	8630-05/03	Médico Generalista com Especialização em Saúde Mental	2251-70
	C. Psiquiatria	8630-05/03	Psiquiatra	2251-33
02 - Serviço de Atenção Domiciliar - SAD (EMAD E EMAP)	A. Medicina	8630-5/02	Médico Generalista	2251-70
08- Centro Especializado em Reabilitação - CER	A. Ortopedia	8630-5/02 8630-5/03	Médico Ortopedista	2252-70
	B. Fisioterapia	8630-5/02 8630-5/03	Médico Fisiatra	2251-60
	C. Neurologia	8630-5/03	Médico Neurologista	2251-12

BLOCO 11 – GESTÃO EM SAÚDE - SMS

AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	CNAE DA PJ	CATEGORIA	CBO
01- Secretaria Municipal de Saúde - SMS	A. Medicina	8660-7/00	Apoio a Gestão em Saúde no Complexo Regulador – N1	2251-24
	B. Medicina	8660-7/00	Apoio à Gestão Hospitalar – N1	2231-15
	C. Medicina	8660-7/00 8610-1/01	Direção Técnica Hospitalar	1312-05
	D. Medicina	8660-7/00	Direção Técnica APS – N2	1312-10
	E. Medicina	7119-7/04	Segurança do Trabalho	2251-40

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

BLOCO 9 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
-----------------	---------------	------------------------------



<p>(B9.01) ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)</p>	<p>MEDICINA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF), e nos Distritos do Município, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), para atuar como responsável técnico-assistencial pelo cuidado integral, contínuo e resolutivo aos indivíduos, famílias e comunidade no território adstrito, em todas as fases do ciclo de vida. Desenvolve ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde; devendo o serviço ser realizados por Médico Generalista, ou Especialista em Saúde da Família, ou Médico de Família e Comunidade;</p> <p>Disponibilidade: de 150 à 200 H mensais</p>
<p>(B9.02) E-MULTI</p>	<p>A. DERMATOLOGIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em dermatologia para atuação na e-Multi, equipe multiprofissional da Atenção Especializada. Responsável pelo atendimento ambulatorial de pessoas com doenças dermatológicas, integrando-se às ações da Rede de Atenção à Saúde, em articulação com os demais profissionais da equipe e demais pontos de atenção do SUS; Realizar consultas médicas especializadas em dermatologia, com enfoque no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças da pele, mucosas, cabelos e unhas; Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos relacionados à dermatologia; Realizar procedimentos ambulatoriais compatíveis com o nível de atenção especializada (biópsias, crioterapia, eletrocauterização, entre outros); Orientar usuários e familiares sobre cuidados dermatológicos, prevenção e autocuidado; Participar da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS), junto à equipe multiprofissional; Articular-se com a Atenção Primária e outros pontos da Rede de Atenção à Saúde para garantia da integralidade do cuidado; Registrar as ações realizadas nos sistemas de informação em saúde adotados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Dermatologista.</p> <p>Disponibilidade: até 150 H mensais</p>



<p>(B9.02) E-MULTI</p>	<p>B. ENDOCRINOLOGIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em endocrinologia com foco no cuidado a usuários com distúrbios hormonais e metabólicos. Atuar na Atenção Especializada em articulação com os demais níveis de atenção, incluindo Realizar consultas médicas especializadas, com foco na integralidade do cuidado e na clínica ampliada, Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos pertinentes à especialidade; Contribuir para a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com a equipe multiprofissional; Participar de discussões de caso e ações interdisciplinares com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde; Realizar procedimentos ambulatoriais pertinentes à sua especialidade; Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico Endocrinologista.</p> <p>Disponibilidade: até 150 H mensais</p>
	<p>C. GERIATRIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em Geriatria, voltado ao cuidado integral à pessoa idosa, com foco na promoção do envelhecimento saudável e prevenção de agravos; Realizar consultas médicas especializadas, com foco na integralidade do cuidado e na clínica ampliada; Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos pertinentes à especialidade; Contribuir para a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com a equipe multiprofissional; Participar de discussões de caso e ações interdisciplinares com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde; Realizar procedimentos ambulatoriais pertinentes à sua especialidade; Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Geriatra.</p> <p>Disponibilidade: até 200 H mensais.</p>
		<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, responsável pelo acompanhamento clínico de mulheres em todas as fases do ciclo de vida, com foco na saúde sexual e reprodutiva;</p>



(B9.02)	D. GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA	<p>Realizar consultas médicas especializadas, com foco na integralidade do cuidado e na clínica ampliada; Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos pertinentes à especialidade; Contribuir para a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com a equipe multiprofissional; Participar de discussões de caso e ações interdisciplinares com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde; Realizar procedimentos ambulatoriais pertinentes à sua especialidade; Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Ginecologista Obstetra.</p> <p>Disponibilidade: de 150 á 200 H mensais.</p>
	E. HANSENOLOGIA	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em hansenologia, para realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com hanseníase, conforme protocolos do Ministério da Saúde; Realizar consultas médicas especializadas, com foco na integralidade do cuidado e na clínica ampliada. Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos pertinentes à especialidade. Contribuir para a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com a equipe multiprofissional. Participar de discussões de caso e ações interdisciplinares com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde. Realizar procedimentos ambulatoriais pertinentes à sua especialidade. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Hansenologista.</p> <p>Disponibilidade: até 150 H mensais.</p>
		<p>Prestador(a) de serviços médicos especializado em Homeopatia para atuação na e-Multi, com foco na integralidade e no cuidado humanizado, em consonância com as práticas integrativas e complementares no SUS, Realizar consultas médicas especializadas, com foco na integralidade do cuidado e na clínica ampliada. Emitir laudos,</p>



<p>E-MULTI</p>	<p>F. HOMEOPATIA</p>	<p>pareceres, atestados e relatórios médicos pertinentes à especialidade. Contribuir para a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com a equipe multiprofissional. Participar de discussões de caso e ações interdisciplinares com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde. Realizar procedimentos ambulatoriais pertinentes à sua especialidade. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Homeopata Disponibilidade: de 120 á 150 H mensais.</p>
	<p>G. INFECTOLOGIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em infectologia para atuação na e-Multi, com foco no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças infecciosas agudas e crônicas, Realizar consultas médicas especializadas, com foco na integralidade do cuidado e na clínica ampliada. Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos pertinentes à especialidade. Contribuir para a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com a equipe multiprofissional. Participar de discussões de caso e ações interdisciplinares com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde. Realizar procedimentos ambulatoriais pertinentes à sua especialidade. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Infectologista. Disponibilidade: até 120 H mensais.</p>
<p>(B9.03) PNAISARI</p>	<p>A. PSIQUIATRIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em Psiquiatria para atuação na PNAISARI, com foco na atenção integral à saúde mental de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (internação ou semiliberdade), realizando avaliação, diagnóstico e manejo de transtornos mentais, atuando de forma interdisciplinar com foco na promoção da saúde, garantia de direitos e reinserção social, realizando avaliação psiquiátrica em adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com abordagem</p>



		<p>humanizada; Diagnóstico e tratamento de transtornos mentais, ideação suicida, autolesões, uso de substâncias; Elaboração de planos terapêuticos individuais (PTI) em conjunto com a equipe multiprofissional; Prescrição e monitoramento de psicofármacos, assegurando o uso racional; Participação em reuniões clínicas, encaminhamentos e articulação com a RAPS; Emissão de relatórios e pareceres médicos com respaldo técnico e legal; Contribuição em ações de educação permanente da equipe; Promoção de direitos humanos, equidade e reinserção social. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Psiquiatra</p> <p>Disponibilidade: até 22 (vinte e duas) consultas mensais</p>
<p>(B9.04) CONSULTÓRIO NA RUA (ECR)</p>	<p>A. MEDICINA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos para atuação na Equipe de Consultório na Rua (ECR), com foco na atenção integral à saúde das populações em situação de rua. Atuar de forma itinerante, em parceria com equipe multiprofissional, garantindo o acesso a ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e das normativas específicas para o Consultório na Rua, Realizar atendimentos clínicos de forma itinerante, com escuta qualificada e abordagem centrada na pessoa. Contribuir para a construção de projetos terapêuticos singulares com foco na integralidade do cuidado. Realizar procedimentos médicos básicos em campo, quando indicados e viáveis. Acompanhar agravos à saúde, inclusive condições crônicas e transmissíveis, em conjunto com a equipe. Participar de atividades intersetoriais e de articulação com a rede de serviços de saúde e assistência social. Apoiar o processo de vinculação dos usuários à rede SUS, especialmente à Atenção Primária à Saúde. Registrar atendimentos e ações nos sistemas de informação e instrumentos próprios do Consultório na Rua. Atuar em consonância com os princípios da Redução de Danos e dos</p>



		Direitos Humanos, devendo o serviço ser realizados por Médico Generalista, Clínico Geral ou Especialista em Saúde da Família, ou Médico de Família e Comunidade; Disponibilidade: até 200 H mensais
(B9-05) EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL PNAISP	A. MEDICINA	Prestador(a) de serviços médicos para atuação na Equipe de Saúde Prisional (ESP), no Centro Penitenciário de Saúde, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). O serviço compreende atuar na unidade prisional com foco na atenção integral à saúde, realizando ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, em articulação com a Rede de Atenção à Saúde do SUS e com os demais profissionais da equipe multiprofissional, realizando consultas clínicas individuais e em grupo, com foco na escuta qualificada e integralidade do cuidado das pessoas privada da liberdade. Elaborar, acompanhar e avaliar os projetos terapêuticos singulares dos(as) usuários(as). Solicitar e interpretar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar encaminhamentos quando necessário. Atuar na vigilância em saúde, incluindo ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis e crônicas. Contribuir para o planejamento, organização e avaliação das ações da equipe de saúde prisional. Registrar as atividades e atendimentos nos sistemas de informação da saúde. Realizar ações intersetoriais com órgãos da administração penitenciária, quando necessário à garantia do cuidado. Participar de atividades educativas e de promoção da saúde no ambiente prisional. Atuar em conformidade com os princípios do SUS, da equidade, da integralidade e dos direitos humanos, devendo o serviço ser realizados por Médico Generalista, Clínico Geral ou Especialista em Saúde da Família, ou Médico de Família e Comunidade; Disponibilidade: até 120 H mensais.

BLOCO 10 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE



AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
<p>(B10-01) REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</p> <p>(B10-01) REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</p>	<p>A. MEDICINA</p> <p>A. MEDICINA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos com especialização em Saúde Mental, para atuação nos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades de atenção especializada e articulação com os demais pontos da rede. Atuar no cuidado integral a pessoas com sofrimento mental ou com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas, de forma interdisciplinar, com base nos princípios da Reforma Psiquiátrica, da atenção psicossocial e dos direitos humanos; Realizar atendimento clínico a usuários da RAPS em situação de sofrimento psíquico ou uso abusivo de substâncias. Participar da construção e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). Prescrever, monitorar e ajustar o uso de psicofármacos de forma crítica e articulada ao projeto terapêutico. Realizar intervenções em crise e atuar de forma articulada com os demais pontos da rede. Realizar visitas técnicas e acompanhamento em instituições de internação psiquiátrica e hospitais gerais, garantindo a continuidade do cuidado aos usuários da RAPS. Participar de discussões de caso com a equipe, reuniões clínicas e matriciamento. Produzir relatórios técnicos, registrar atendimentos e ações em prontuários e sistemas oficiais do SUS. Atuar em ações intersetoriais, promovendo a articulação com outros serviços de saúde, assistência social, justiça e educação. Contribuir com ações de educação em saúde e formação continuada da equipe. Defender práticas antimanicomiais, voltadas à inclusão social e aos direitos das pessoas com sofrimento mental; devendo o serviço ser realizados por Médico Clínico com especialização em Saúde Mental; Disponibilidade: até 200 H mensais ambulatorio. E para sobre-aviso 24 h mês.</p>
		<p>Prestador(a) de serviços médicos com especialização em Psiquiatria para atuação nos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com responsabilidade</p>



	<p>B. PSIQUIATRIA</p>	<p>técnica pelos serviços de saúde mental. Atuar na atenção integral a pessoas com transtornos mentais, incluindo necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, promovendo o cuidado em liberdade, interdisciplinaridade, continuidade do cuidado e articulação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e serviços intersetoriais. Realizar avaliação psiquiátrica, prescrição e acompanhamento psicofarmacológico de usuários da RAPS. Elaborar e acompanhar Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) em conjunto com a equipe. Atuar na gestão de crises e no acompanhamento longitudinal dos casos complexos. Realizar visitas técnicas a instituições de internação psiquiátrica e outros pontos de atenção, garantindo a vinculação à rede.</p> <p>Participar de discussões clínicas, matriciamento e supervisão de equipe. Assegurar a conformidade técnica e ética do serviço de saúde mental, conforme as normativas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do SUS. Representar a unidade ou serviço de saúde mental junto ao CRM, vigilância sanitária e outras instâncias reguladoras.</p> <p>Responder pelas informações técnicas e pela qualidade dos serviços prestados. Garantir a implementação das diretrizes da política de saúde mental nos dispositivos sob sua responsabilidade. Apoiar tecnicamente a gestão e a organização do processo de trabalho da equipe. Participar da elaboração de protocolos assistenciais, fluxos e relatórios técnicos. Promover ações de educação permanente e supervisão técnica dos profissionais da equipe, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Psiquiatra</p> <p>Disponibilidade: até 200 H mensais.</p>
		<p>Prestador(a) de serviços médicos para atuação no Serviço de Atenção Domiciliar “Melhor em casa”, com foco na atenção integral aos pacientes acompanhados em domicílio, dando continuidade do cuidado, prevenção de agravos, manejo de condições crônicas e agudas, reabilitação e paliatividade, conforme os princípios do SUS</p>



<p>(B10-02) ATENÇÃO DOMICILIAR</p>	<p>A. MEDICINA</p>	<p>e da PNAD. Realizar visitas e atendimentos médicos domiciliares, assegurando a integralidade do cuidado; Realizar avaliação clínica e definir condutas terapêuticas com base nos protocolos e diretrizes da PNAD; Elaborar e acompanhar Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) em conjunto com a equipe multiprofissional; Prescrever medicamentos, solicitar exames, avaliar necessidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e acompanhar evolução clínica; Participar de discussões clínicas, matriciamentos e reuniões de equipe; Garantir o acolhimento às demandas dos usuários, cuidadores e familiares, promovendo autonomia e participação no cuidado; Identificar situações de risco ou vulnerabilidade e articular ações com a rede de saúde e proteção social; Registrar as ações realizadas nos sistemas de informação definidos pelo SUS, devendo o serviço ser realizados por Médico Generalista, Clínico Geral. Disponibilidade: até 200 H mensais.</p>
<p>(B10-03) CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER II)</p>	<p>A. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia, para atuação no Centro Especializado em Reabilitação (CER), para realizar diagnóstico, acompanhamento clínico e suporte terapêutico aos usuários com deficiência física e/ou mobilidade reduzida. Atuar em equipe multiprofissional no cuidado integral à pessoa com deficiência, com foco na funcionalidade, prevenção de agravos e reabilitação. Realizar avaliação médica ortopédica especializada de usuários com deficiência física, mobilidade reduzida ou condições musculoesqueléticas crônicas. Participar da elaboração e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), em articulação com os demais profissionais do CER. Indicar e acompanhar intervenções terapêuticas, ortopédicas e cirúrgicas, quando necessário. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares pertinentes à avaliação funcional e diagnóstico ortopédico. Avaliar a necessidade de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), subsidiando a prescrição da equipe. Contribuir para a elaboração de laudos médicos e</p>



<p>(B10-03) CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER II)</p>		<p>pareceres técnicos para encaminhamentos diversos (INSS, BPC, PCD, etc.). Participar das reuniões de equipe e das discussões clínicas multiprofissionais. Registrar todos os atendimentos e condutas nos prontuários e nos sistemas oficiais de informação do SUS. Atuar na educação em saúde para usuários e cuidadores, bem como na formação contínua da equipe. Apoiar a articulação do CER com outros serviços da RCPD, da Atenção Especializada e da Atenção Primária à Saúde, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Ortopedista e Traumatologista. Disponibilidade: até 200 H mensais.</p>
	<p>B. FISIATRIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em Fisiatria, para atuação no Centro Especializado em Reabilitação (CER), para realização de avaliação e condução do processo reabilitador de pessoas com deficiência física, intelectual, visual e/ou auditiva, atuando no planejamento terapêutico, definição de condutas clínicas e prescrição de recursos terapêuticos e tecnologias assistivas; Avaliar funcionalmente os usuários e prescrever terapias e intervenções adequadas; Avaliar e diagnosticar condições relacionadas ao sistema musculoesquelético e ao sistema nervoso, identificando a causa da dor e de outros sintomas; Prescrever e realizar tratamentos, incluindo medicamentos, terapias físicas, e outros procedimentos para aliviar a dor, reduzir a inflamação, e melhorar a função; Desenvolver e implementar programas de reabilitação para restaurar a função muscular, articular, e neurológica após lesões ou doenças; Monitorar a evolução funcional e realizar reavaliações periódicas; Orientar sobre prevenção de lesões e doenças relacionadas à saúde física; Coordenar o plano de reabilitação em conjunto com a equipe multiprofissional. Participar em atividades de educação em saúde, como palestras e distribuição de materiais educativos, para promover a prevenção e a melhoria da qualidade de vida. Participar de reuniões clínicas e construir PTS com foco na funcionalidade e autonomia do usuário,</p>



		devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Fisiatra. Disponibilidade: até 200 H mensais.
	C. NEUROLOGIA	Prestador(a) de serviços médicos especializados em Neurologia, para atuação no Centro Especializado em Reabilitação (CER), com foco na atuação no diagnóstico e acompanhamento de usuários com condições neurológicas que impactam na funcionalidade, como paralisia cerebral, AVC, doenças neuromusculares, epilepsias e síndromes genéticas. Atua em articulação com a equipe multiprofissional no processo de reabilitação. Realizar diagnóstico clínico neurológico de usuários com epilepsias, paralisia cerebral, AVC, doenças neurodegenerativas e outras condições neurológicas; Prescrever tratamentos específicos, controlar crises e monitorar a evolução clínica dos usuários com desordens neurológicas; Atuar em conjunto com equipe multiprofissional na elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS); Indicar a utilização de tecnologias assistivas quando pertinentes ao quadro neurológico; Emitir laudos e pareceres técnicos para encaminhamentos, continuidade de cuidados e definição de estratégias de reabilitação, , devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Neurologista. Disponibilidade: até 200 H mensais.

BLOCO 11 – GESTÃO EM SAÚDE

BLOCO 10 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA Á SAÚDE

AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
		Prestador(a) de serviços médicos para apoio técnico especializado ao processo regulatório das demandas eletivas no Complexo Regulador Municipal. Realizando análise técnica de solicitações, aplicação de protocolos clínicos, priorização conforme critérios de risco e necessidade, e apoio à gestão do acesso aos serviços



<p>(B11-01) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>A. MEDICINA Área: Apoio á Gestão em Saúde no complexo regulador municipal</p>	<p>especializados de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Análise técnica das solicitações de consultas, exames e procedimentos eletivos inseridos na central de regulação. Aplicação de protocolos clínicos, critérios de elegibilidade, prioridade e pertinência, respeitando os princípios de equidade e integralidade. Realizando regulação médica das demandas eletivas, promovendo o uso racional dos serviços e a adequação entre oferta e necessidade. Priorização dos casos de acordo com critérios clínicos e de risco, reduzindo iniquidades no acesso aos serviços especializados. Manter diálogo técnico com os profissionais solicitantes e com os pontos de atenção da rede. Acompanhar a oferta e a disponibilidade de vagas eletivas nos serviços contratados ou próprios. Elaborar pareceres técnicos, relatórios e análises sobre os fluxos de regulação. Participar de reuniões técnicas da equipe da Regulação, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos. Apoiar a gestão no planejamento da oferta e na articulação da rede assistencial, com base na análise das demandas reguladas, devendo ser executado por Médico com experiência em regulação em saúde e/ou Central de Regulação, possuindo conhecimento das diretrizes da Política Nacional de Regulação, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT), Familiaridade com o sistema SISREG ou outras plataformas de regulação, capacidade de análise crítica, tomada de decisão técnica e trabalho articulado com a rede assistencial;</p> <p>Disponibilidade: 120 H mensais.</p>
		<p>Prestador(a) de serviços médicos de natureza técnico-assistencial, sem competência deliberativa ou fiscalizatória exclusiva da administração pública, atuando como apoio qualificado à análise e ao planejamento da gestão, auditoria técnica assistencial no âmbito do SUS, voltada à análise da conformidade de procedimentos clínicos, hospitalares e ambulatoriais. Apoio técnico à Secretaria Municipal de Saúde,</p>



<p>(B11-01) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>B. MEDICINA <u>Área:</u> Apoio á gestão hospital - N1</p>	<p>contribuindo para o controle da qualidade assistencial, a conformidade com os protocolos clínicos hospitalares, o uso racional dos recursos públicos e o aprimoramento da gestão. Prestando apoio técnico na auditoria médica assistencial em prontuários e documentos clínicos, avaliando a conformidade dos procedimentos executados com os protocolos do SUS. Verificar a pertinência técnica das solicitações, indicações clínicas e procedimentos executados, de acordo com diretrizes terapêuticas oficiais. Avaliar a qualidade e completude dos registros clínicos e a aderência aos fluxos de cuidado pactuados na Rede SUS. Emissão de parecer técnico indicando conformidades e inconformidades com base nas evidências clínicas e normativas assistenciais. Subsidiar tecnicamente a gestão quanto à necessidade de glosas, reavaliação de processos e readequações contratuais. Participar de reuniões técnicas com as áreas de regulação, planejamento, controle e avaliação, apresentando achados e propostas de qualificação assistencial. Elaborar relatórios de auditoria com base nos achados clínico-assistenciais, de forma fundamentada e objetiva. A atuação não possui caráter fiscalizatório formal ou função deliberativa típica da administração pública. Para execução será realizado por Medico(a) Clínico ou Especialista, com experiência em auditoria hospitalar.</p> <p>Disponibilidade: 120 h mensais.</p>
	<p>C. DIREÇÃO TÉCNICA HOSPITALAR</p>	<p>Prestação de serviços médicos especializado voltados á Direção Técnica do Hospital Municipal, nos termos da Resolução CFM nº 2.147/2016, garantindo a supervisão técnica da assistência prestada, a conformidade ética e a qualidade dos serviços de saúde ofertados á população. O serviço prestado será de natureza técnico-assistencial da prática médica e multiprofissional, envolvendo a supervisão das atividades médicas do Hospital Municipal; coordenação do cuidado e representação técnica perante os órgãos de classe e instâncias reguladoras, sem</p>



<p>(B11-01) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>C. DIREÇÃO TÉCNICA HOSPITALAR</p>	<p>assumir funções administrativas típicas de cargo público. responsável para exercer a Direção Técnica da unidade hospitalar, conforme exigido pela Resolução CFM nº 2.147/2016. Responder tecnicamente pela assistência médica e clínica prestada na unidade. Atuar como elo técnico entre a gestão pública e o corpo clínico, promovendo a qualidade do cuidado e a segurança do paciente. Participar das comissões técnicas do hospital (CCIH, prontuário, ética médica, etc.), conforme designação e pertinência técnica. Fiscalizar o cumprimento dos protocolos clínicos, das rotinas assistenciais e dos princípios éticos da prática médica. Relatar irregularidades técnicas e assistenciais à administração pública e ao CRM, quando necessário. Manter atualizada a documentação de responsabilidade técnica junto ao CRM-GO. Elaborar relatórios técnicos e participar, quando convocado, de reuniões estratégicas da gestão municipal de saúde. Assegurar que todos os profissionais vinculados à unidade cumpram normas sanitárias, legais e éticas pertinentes à sua atuação. Prestar apoio acerca do abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; Prestar apoio a gestão hospitalar para que: que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da Instituição, instituição; que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; certificando a regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável; Presar apoio técnico na elaboração da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de</p>
--	---	---



		<p>funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013. A função de Diretor Técnico será exercida com exclusividade na esfera técnica, vedada a delegação de competências administrativas típicas do ente público, em conformidade com as exigências do TCM-GO, da SES-GO, do CFM e do CRM-GO. A responsabilidade técnica deverá ser formalizada junto ao CRM-GO, nos termos da Resolução CFM nº 2.147/2016, devendo tais serviços serem executados, por Médico Clínico Geral ou Especialista, com experiência comprovada em direção técnica ou supervisão médica em unidades hospitalares, conhecimento das normas do SUS, ANVISA, CFM e CRM e capacidade de articulação com equipes multiprofissionais e gestores públicos</p> <p>Disponibilidade: 150 h mensais.</p> <p>OBS.: <u>o profissional indicado pelo Prestador de Serviços, não exercerá atividades de gestão administrativa, orçamentária, contratual ou de pessoal, de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.</u></p>
	<p>D. DIREÇÃO TÉCNICA</p>	<p>Prestação de serviços médicos com designação de profissional para assumir a Direção Técnica das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município, nos termos da Resolução CFM nº 2.147/2016 e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), assegurando a supervisão técnico-assistencial das equipes e serviços sob sua responsabilidade. Exercer a responsabilidade técnica pelas unidades básicas de saúde, mantendo a regularização junto ao CRM-GO; Coordenar tecnicamente as ações de atenção à saúde no território, respeitando os princípios da PNAB; Garantir a qualidade técnico-assistencial das práticas médicas e multiprofissionais desenvolvidas na APS; Supervisionar e orientar os profissionais quanto às boas práticas clínicas, protocolos assistenciais e condutas éticas; Atuar como referência técnica para as equipes, promovendo articulação com os</p>



<p>(B11-01) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>APS</p>	<p>demais pontos da Rede de Atenção à Saúde; Participar de reuniões técnicas, visitas institucionais e articulações intersetoriais; Elaborar relatórios técnicos periódicos e subsidiar auditorias, avaliações e inspeções, quando solicitado; Garantir o cumprimento das normas sanitárias, ético-profissionais e organizacionais previstas para os serviços da APS. Ressaltando que a atuação do(a) Diretor(a) Técnico(a) será exclusivamente técnica, vedado o exercício de atribuições administrativas típicas da gestão pública (ex: gestão de contratos, orçamento, RH); devendo tais serviços serem executados, por Médico Clínico Geral ou Especialista, com experiência comprovada em direção técnica ou supervisão médica em unidades de saúde.</p> <p>Disponibilidade: até 200 H mensais.</p>
	<p>E. MEDICINA DO TRABALHO</p>	<p>Prestação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho, com foco na promoção, vigilância e proteção à saúde dos servidores e trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT). Realizar avaliações clínicas ocupacionais: admissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais; Emitir, revisar e assinar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs); Avaliar as condições de saúde dos(as) trabalhadores(as) expostos a riscos ocupacionais; Elaborar e supervisionar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Participar da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando aplicável, e de ações de promoção à saúde do trabalhador; Atuar em conjunto com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), quando houver; Contribuir com a investigação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, e realizar</p>



		<p>notificação de agravos à saúde do trabalhador no SINAN; Emitir laudos e pareceres técnicos quando solicitado, mantendo sigilo ético-profissional; Apoiar ações de readaptação, reabilitação e adequação funcional de servidores(as), em parceria com setores administrativos e de saúde ocupacional, devendo ser executado por Médico(a) do Trabalho.</p> <p>Disponibilidade: até 40 H mensais.</p>
--	--	--